

22  
1. 25

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc n.º 25/09
Em 13 / 2 / 09 <i>mm</i>

Tenho recebido inúmeras reclamações de munícipes que estão descontentes com o estacionamento desordenado de ônibus e caminhões em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo.

Tal situação torna caótico e lento o trânsito, que é intenso naquela via pública, além de sujeitar motoristas e transeuntes a riscos de acidentes devido à dificuldade de visibilidade provocada por esses veículos de grande porte.

Apesar da vigência da Lei n.º 2043-A, de 28 de novembro de 2008, proibindo o estacionamento de caminhões com mais de dois eixos em toda a extensão daquela avenida, esses abusos continuam ocorrendo.

Em vista disso, há necessidade de alteração da referida Lei, estendendo a proibição para ônibus, razão pela qual

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 12/09**

**DOCUMENTO N.º 157/09**

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 2043-A/08, que proíbe o estacionamento de caminhões, com mais de dois eixos, em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo.

**Art. 1.º** - Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei n.º 2043-A, de 28 de novembro de 2008:

“Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões nos dois lados e em toda a extensão da Av. Dr. Alcides de Araújo”.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 3.º** – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 12 de fevereiro de 2009.

  
**WILSON VARGAS - TIÇA**

